



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**CONTRATO UFCG/PRA Nº 010/2018
PROCESSO 23096.034427/17-09**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 010/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE – UFCG E A ACROPOLE COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA DE
VEÍCULOS OFICIAIS DO CAMPUS CAMPINA
GRANDE.**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado pelo Decreto presidencial de 08 de fevereiro de 2017, publicada no *DOU* de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACROPOLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.325/0001-30, sediada na Rua Manoel Andrade, nº 118, Casa B, Quintas, Natal-RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wbiranilton Linhares de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.034427/17-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº.002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Motorista de Veículos Oficiais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus de Campina Grande-PB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| | Item | Especificação | Qtde. | Valor por Empregado | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------|------|---|-------|---------------------|---------------|----------------|
| Grupo | 01 | <p>Motorista de carro de passeio, categoria B.</p> <p><u>Descrição sumária dos serviços:</u> Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores em deslocamentos locais, intermunicipais e interestaduais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Atividade conforme classificação CBO 7823-05 do MTE, devendo cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao serviço.</p> <p><u>Formação e experiência:</u> Para o exercício dessas ocupações requer-se a quarta série do ensino fundamental. O pleno</p> | 04 | R\$ 3.670,81 | R\$ 14.683,24 | R\$ 176.198,88 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

| | | | | | |
|----|--|----|--------------|---------------|----------------|
| | desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional para o motorista de furgão ou veículo similar, e entre quatro e cinco anos para o motorista de carro de passeio. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005. | | | | |
| 02 | Motorista de caminhão, categoria D. <u>Descrição sumária dos serviços:</u> Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, possa, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Atividade conforme classificação | 04 | R\$ 3.670,81 | R\$ 14.683,24 | R\$ 176.198,88 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

| | | | | | |
|----|---|----|--------------|--------------|---------------|
| | <p>CBO 7825-10 do MTE, devendo cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao serviço.</p> <p><u>Formação e experiência:</u> Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e requer em cursos básicos de qualificação. O exercício pleno da atividade profissional se dá após o período de um a dois anos de experiência. Para a atuação é requerida supervisão permanente, exceto aos caminhoneiros autônomos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.</p> | | | | |
| 03 | <p>Operador de máquina, categoria D.</p> <p><u>Descrição sumária dos serviços:</u> Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam</p> | 02 | R\$ 3.670,81 | R\$ 7.341,62 | R\$ 88.099,44 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

| | | | | | |
|----|---|----|--------------|---------------|----------------|
| | <p>acabamento em pavimentos e cravam estacas. Atividade conforme classificação CBO 7825-10 do MTE, devendo cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao serviço.</p> <p><u>Formação e experiência:</u> Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre a quarta e a sétima série do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional. O pleno exercício das atividades ocorre com um a dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, excetos casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.</p> | | | | |
| 04 | <p>Motorista de ônibus, micro-ônibus ou similar, categoria D.</p> <p><u>Descrição sumária dos serviços:</u> Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificam itinerário de viagens;</p> | 04 | R\$ 3.670,81 | R\$ 14.683,24 | R\$ 176.198,88 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

| | | | | | |
|------------------------------------|---|--|--|--|----------------|
| | <p>controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.</p> <p><u>Formação e experiência:</u> O exercício dessas ocupações requer carteira de habilitação, ensino fundamental completo, curso básico de qualificação de transporte coletivo de passageiros. O pleno desempenho das atividades ocorre após três ou quatro anos de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005. Atividade conforme classificação CBO 7824-05 do MTE, devendo cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao serviço.</p> | | | | |
| Valor Total Anual dos Serviços (1) | | | | | R\$ 616.696,08 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

| | |
|---|-----------------------|
| Valor Estimado das Diárias Anual (Foram estimadas 400 diárias no valor unitário fixo de R\$ 89,16) não sendo objeto de disputa. (2) | R\$ 35.664,00 |
| Valor Total Anual dos Serviços (1 + 2) | R\$ 652.360,08 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (12 meses), com início na data de 23/07/2018 e encerramento em 23/07/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 54.363,34** (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 652.360,08** (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira
Divisão de Materiais
Fone: (83) 2101 - 1306 / 1559



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158195/15281

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.8. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado; Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido

Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira

Divisão de Materiais

Fone: (83) 2101 - 1306 / 1559



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de reclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11.A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 6.12.1.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.12.1.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 6.12.1.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.12.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.12.1.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **RS 32.618,00** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais), optando por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Ativa, Seguro-Garantia e Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



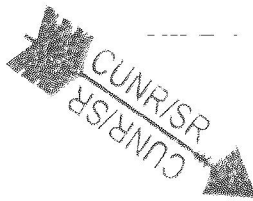
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o **Foro da cidade de Campina Grande-PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 17 de Julho de 2018



Vicemário Simões
Representante Legal da Contratante

Wbiranilton Linhares de Araújo
Wbiranilton Linhares de Araújo
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Eva Maria da Silva

CPF: [REDACTED]

Paula de Queiroz Lima

CPF: [REDACTED]



Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) Firma (s) de
Wbiranilton Linhares de Araújo
Por ter sido aposta neste documento em minha presença
São Rafael (RN) 17 / 07 / 2018
Em testemunho [assinatura] da verdade
[assinatura]
Nataim, Registrador

Erika de A.C. Cavalcanti
Erika de A.C. Cavalcanti
CPF: 430.463.474-72
Tabeliã Pública Substituta



Itens Licitados: 09002. Edital: 25/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela Canela - SALVADOR - BA
 ou
 www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-05-36-2018.
 Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 08/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
 Superintendente do Hupes - Filial da Ebsers

(SIDEF - 24/07/2018) 153040-15223-2018NE800040

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 167/2018

Nº Processo: 23066.031792/18-32. Convênies: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ 15.180.714/0001-04. PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 02.957.518/0005-77. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente Fund. Legal: 11.788/2018. Vigência: 24/07/2018 a 23/07/2023. Data de Assinatura: 24/07/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.034427/1709. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 11233325000130. Contratado: ACRÓPOLE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de motonista de veículos oficiais da Universidade Federal de Campina Grande-UFG. Campus de CampinaGrande-PB. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93, 10520/2012 e Legislação complementar vigente. Vigência: 23/07/2018 a 23/07/2019. Valor Total: R\$562.360,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800516. Data de Assinatura: 17/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 158195-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.032332/1754. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de APOIO ADMINISTRATIVO para o CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE - CES DA UFCC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, 10520/2012 e legislação complementar vigente. Vigência: 23/07/2018 a 23/07/2019. Valor Total: R\$1.510.510,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800571. Data de Assinatura: 18/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 158195-15281-2018NE000006

CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 01263392000144. Contratado: GENERAL ADMINISTRACAO MOTELEIRA - EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$8.415,00. Fonte: 1000000000 - 2018NE800123. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 01650302000178. Contratado: JOSE MACIEL DA COSTA ALVES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$60.455,12. Fonte: 1000000000 - 2018NE800124. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 07803245000104. Contratado: FRIGORIFICO SAO FRANCISCO LTDA - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de

referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$63.006,00. Fonte: 1000000000 - 2018NE800125. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 09319988000120. Contratado: WILTON DA COSTA SANTOS - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$137.532,05. Fonte: 1000000000 - 2018NE800126. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 09499274000141. Contratado: WELLINGTON DA COSTA SANTOS - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$78.225,68. Fonte: 1000000000 - 2018NE800127. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 10261232000157. Contratado: WALTERLY DA COSTA SANTOS - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$43.816,17. Fonte: 1000000000 - 2018NE800134. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 13520328000180. Contratado: MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$59.058,70. Fonte: 1000000000 - 2018NE800128. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 18863413000165. Contratado: J. H. DA SILVA EQUIPAMENTOS - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$25.287,80. Fonte: 1000000000 - 2018NE800129. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 19309495000163. Contratado: LCMR COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$122.311,34. Fonte: 1000000000 - 2018NE800130. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 19594219000194. Contratado: PARAIBA COMANDO COMERCIO E -SERVICOS EM GERAL EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$33.565,00. Fonte: 1000000000 - 2018NE800133. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 21778760000102. Contratado: JOAO FERREIRA DE O NETO CARNES E -FRIOS Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$138.843,42. Fonte: 1000000000 - 2018NE800131. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 23096000679/18-87. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA - GRANDE. CNPJ Contratado: 27119367000185. Contratado: PEDRO SABINO DA COSTA NETO - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações descritas no termo de referência. Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e legislação correlata. Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2019. Valor Total: R\$128.580,30. Fonte: 1000000000 - 2018NE800132. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE000006

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 150154

Nº Processo: 230960187066/18-76. Objeto: Contratação de fornecedor de serviços de conserto e instalação elétrica de bombas d'agua do CES, com material incluso. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço eventual e de baixo valor. Declaração de Dispensa em 23/07/2018. MARCIANO HENRIQUE DE LUCENA NETO. Vice Diretor. Ratificação em 23/07/2018. JOSE JUSTINO FILHO. Diretor. Valor Global: R\$ 2.818,00. CPF CONTRATADA: 992.223.964-72. JOSE IRANILDOSSA COSTA.

(SIDEF - 24/07/2018) 150154-15281-2018NE0000109

CENTRO DE HUMANIDADES

EDITAL Nº 21, DE 23 DE JULHO DE 2018

O Diretor do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar por mais um ano a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magisterio Superior, Adjuento A, T-40, em regime de trabalho de dedicacão exclusiva, área do conhecimento: Administração Geral, da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, objeto do Edital CH Nº 14, de 11 de maio de 2017, com resultado homologado através do Edital CH Nº 23, de 16 de agosto de 2017, publicado no D.O.U. de 21 de agosto de 2017, seção 3, p. 52

LUCIÊNIO DE MACÊDO TEIXEIRA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 51/2018 - UASG 158196**

Nº Processo: 23096015898/18-00. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo - Audio, Video e Foto (Material de Raio-X). Total de Itens Licitados: 09002. Edital: 25/07/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-51-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
 Superintendente**

(SIDEF - 24/07/2018) 158196-15281-2018NE000027

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018072500050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.